



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
ADM.: LEALDADE E PROGRESSO

LEI Nº 006/94,

17 de março de 1994.

Oficializa bairro na Sede do Município e dá outras providências.

Faço saber a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou a seguinte Lei:

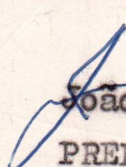
Art. 1º - Fica oficialmente aprovado o LOTEAMENTO GANGORRA, localizada no Bairro do mesmo nome e de responsabilidade o Sr. Afonso Leite Tavares, na forma da Planta em anexo, constante de duas (02) quadras com dezesseis (16) lotes.

Art. 2º - Caberá ao poder executivo adotar as providências necessárias para regulamentação da área.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Governo do Município de Barro, Estado do Ceará, em 07 de Abril de 1994.

  
João Bosco Tavares  
PREFEITO MUNICIPAL